

- XVI -**MOVIMENTOS SOCIAIS E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NA FORMAÇÃO DOCENTE****Christiane Andrade Regis Tavares**

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

cregis110@gmail.com

Delyana Santana de Britto Marinho

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

delyanabritto@gmail.com

Rosa Maria Silva Furtado

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

rfurtado@uneb.br

INTRODUÇÃO

O estudo dos movimentos sociais em âmbito internacional, América Latina e especificamente no Brasil constitui aspecto basilar à formação do educador tendo em vista sua atuação e intervenção na sociedade, mediando processos de aprendizagem e formação do cidadão, bem como a compreensão das circunstâncias complexas que estão inseridos.

Na universidade, o conhecimento da trajetória dos movimentos sociais é necessária para efeito da sua função social de interlocução entre o acadêmico e sociedade. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como atividades acadêmicas da universidade deve cumprir seu papel formativo desde que constitua um *corpus* orgânico integrado, com foco na formação do sujeito em suas dimensões profissional, humana e cidadã, por meio de programas, contextos, vivências e interações sociais.

Diante das perspectivas formativas que hoje se configuram como necessárias ao professor, para que este atenda de maneira mais consistente as demandas da educação que lhe são apresentadas, é indispensável o desenvolvimento de processos educativos diversificados.

A educação realizada em espaços não formais e a educação social se destacaram especialmente nos cursos de pedagogia a partir da intensificação dos estudos teóricos e sistemáticos dos movimentos sociais nos anos de 1970 e 1980 e da demanda de um profissional habilitado a desenvolver atividades pedagógicas em diversos espaços, incluindo os movimentos sociais.

A contemporaneidade favorece os movimentos sociais maior aproximação e diálogo com a extensão universitária, permitindo que a academia e sociedade, pela Pedagogia Social, práticas educativas e não formais, estabeleçam uma relação dialógica direcionada à produção de conhecimentos, estímulo à consciência política, o envolvimento entre os diversos níveis e modalidades da educação brasileira, bem como o desenvolvimento de ações capazes de convergir para uma possível transformação social. Questões pertinentes que se impõem à formação do professor.

O QUE PROPOMOS COMO FORMAÇÃO?

Na educação superior, os movimentos sociais são reconhecidos como importantes canais formativos. Potencializa a atuação em espaços não escolares, na medida em que enfatiza a educação popular na perspectiva da cultura política. A educação que emergiu dos movimentos sindicais, operários, de associações de bairro, dentre outros, dá ênfase a formação ético-política do sujeito, para além de uma escolarização formal, passando a compor currículos de formação de professores da educação básica, proporcionando relação estreita e dialógica com movimentos sociais, notadamente na educação superior pública, que simultaneamente deve contribuir com os conhecimentos que os sujeitos desenvolvem sobre si, sobre o outro, seu contexto, enquanto condições imprescindíveis à transformação.

As primeiras experiências extensionistas produziram discussões, tímidas, sobre a relação entre sociedade e universidade. Experiências, reflexões e críticas produzidas por Freire (1977), compuseram os primeiros estudos no Brasil acerca da extensão e da educação não formal e social, no âmbito da Pedagogia Social, também entendida como educação popular. O resultado repercutiu na teorização desses três campos do saber, que hoje são concebidos como conteúdos e saberes integrados nos currículos, componentes curriculares ou de maneira transversal nos cursos de pedagogia.

Para além da formação humana, técnica e profissional dos sujeitos, as dimensões ética e política devem compor o compromisso assumido pela universidade, pois essas são as

condições necessárias para que os sujeitos possam realizar intervenções sociais capazes de promover uma efetiva transformação social.

Quando Morin (2010, p. 65) discute a questão da aprendizagem cidadã na obra “A cabeça Bem-Feita”, argumenta que “deve contribuir para a autoformação da pessoa (ensinar a assumir a condição humana, ensinar a viver) e ensinar como se tornar cidadão”.

A formação do sujeito na universidade, foi formalmente estabelecida na Constituição brasileira em 1988, precisamente nas dimensões de seu artigo 207, na perspectiva de possibilitar a formação integral do indivíduo. Para tanto, dentre outras características, a Magna Carta estabelece expressamente o direito das universidades de gozarem de autonomia didático-científica, assegurando a criticidade, formação continuada e interferência dos sujeitos no seio social.

Na atualidade, a extensão universitária é compreendida como “processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (PNEU/2012, p. 15). Assim, o primeiro passo representou a tentativa de construção de uma unidade conceitual acerca da extensão universitária. E posteriormente, direcionou-se à construção de marcos regulatórios para subsidiar ações.

O conceito da Extensão Universitária foi ampliado e as discussões sobre as questões que são pertinentes ao processo, trouxeram relevantes questões como a “Interdisciplinaridade, Interação Dialógica, Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e, finalmente, Impacto e Transformação Social” (PNEU/2012, p. 16). A pretendida transformação deve ser resultante da aproximação da universidade com movimentos sociais contemporâneos.

Em vista disso, o artigo 205, da Magna Carta, dispõe que a educação constitui “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, **visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho**” (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Nesse viés, explicita Silva (2007, p. 312) “a consecução prática desses objetivos só se realizará num sistema educacional democrático, em que a organização da educação formal (via escola) concretize o direito ao ensino”. Esses objetivos se compõem por valores pessoais, sociais e políticos da formação do indivíduo-cidadão, cuja obrigação se estende ao Estado e à família, com a colaboração da sociedade, cuja obrigação solidária os inserem no contexto de corresponsáveis pelo processo educativo, salientando a incidência da educação

não formal no desenvolvimento da pessoa, sua formação política e cidadã; sua inserção social e qualificação para o trabalho.

As diferenças estabelecidas entre a educação formal e a educação social sob a ótica de Caliman (2010) as aproxima dos Novos Movimentos Sociais e as insere em processos e práticas que contribuem para estreitar a relação com a extensão universitária. Para além das confluências, as especificidades de cada uma está na abrangência de atuação nos espaços não escolares de maneira geral e da centralidade em grupos e movimentos minoritários.

Nessa perspectiva é que extensão universitária apresenta também como finalidade a formação política, social e cultural do professor, para que possa, por meio da educação, contribuir com a melhoria da vida dos sujeitos e as possíveis mudanças na sociedade e consolida-se como oportuna atividade de educação não formal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A natureza e função da extensão universitária frente aos movimentos sociais, retoma o inevitável entendimento destes na formação docente, bem como a ampliação dos estudos que possibilitou o alargamento da discussão e a conseqüente inserção das questões enunciadas nos cursos de pedagogia.

Para além da conexão entre movimentos sociais e extensão universitária, é pertinente destacar e refletir as implicações na formação do pedagogo, pois atuará nos diversos espaços educativos. A formação docente, que contemple a relação entre movimentos sociais e extensão universitária, contribui de forma significativa para a construção de conhecimentos teórico-práticos e efetiva imersão do pedagogo em espaços de educação não formais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus, AM, 2012.

_____, **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil.

Disponível em :

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

Acesso em 21 de agosto 2018.

CORTIZO, Maria Del Carmem. **Novos movimentos sociais e extensão universitária: para uma configuração democrática de saberes**. Em Revista +E, versão digital, (6). P. 74-83. Santa Fé, Argentina: Ediciones UNL.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

MORIN, Edgar (2010). **A cabeça Bem-Feita.** Repensar a reforma, reformar o pensamento. 18ª ed. Rio de Janeiro: Bertrando Brasil, 2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 28. ed. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2007.